MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.131/96

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO VISANDO O RESSARCIMENTO À Srª. ZITA DA SILVA EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DE ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA ALAMEDA JUCA MAIA - CENTRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a construir imóvel para a Srª. Zita da Silva, com ressarcimento pela utilização de parte do terreno de sua propriedade localizado à Alameda Juca Maia, quando da abertura da mesma.

§ 1º. O imóvel será construído de acordo com planilha quantitativa, preços e croqui, em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 2º. O imóvel a ser construído terá a metragem de 44,29 m2 conforme planta em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas de mão-de-obra e materiais, ficarão a cargo do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras

PMCL - 068